1.5 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, bem como as regalias dele decorrente;

1.6 — Afectar o pessoal contratado aos diversos serviços da Delegação.

1.7 — Autorizar, caso a caso, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Dezembro, a condução de viaturas oficiais funcionários e agentes e ainda, em situações de comprovada necessidade, por parte dos trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho.

1.8 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial.

1.9 — Justificar ou injustificar faltas.

1.10 — Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração.

1.11 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

1.12 — Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença.

1.13 — Autorizar a inscrição e participação o pessoal em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos parta o serviço.

1.14 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei do processo.

2 — A presente produz efeitos reportados a 01 de Março de 2008 ficando, desde já ratificados todos os actos que, dentro do respectivo âmbito, hajam entretanto sido praticados.

7 de Abril de 2008. — O Conselho Directivo: *Abílio António Ferreira Gomes,* presidente — *José Pedro Lopes,* vogal — *Altino Armelim Sá de Almeida,* vogal.

Deliberação n.º 3241/2008

O conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, IP), delibera, ao abrigo do disposto no artigo 35, n.º s 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, bem como do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, delegar e conferir poderes à directora do Departamento de Formação em Emergência Médica, licenciada Helena Maria Nogueira de Lalanda e Castro, para, em nome deste:

1) Assinar contratos de formação com formadores internos e formandos;

2) Autorizar a passagem de certidões.

Ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, produzindo a presente deliberação efeitos reportados a 01 de Março de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Conselho Directivo: *Abílio António Ferreira Gomes,* presidente — *José Pedro Lopes,* vogal — *Altino Armelim Sá de Almeida,* vogal.

Deliberação n.º 3242/2008

O Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, IP (INEM, IP) delibera, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, e, ao abrigo do despacho de delegação de competências do Secretário de Estado da Saúde n.º 18708/2008 de 19 de Junho, publicado no DR, 2.ª série, de 14 de Julho de 2008, delegar, sem a faculdade de subdelegação, na licenciada Maria Elisabete Castro Castanheira Silva Quaresma, delegada regional da Delegação Regional de Faro, os seguintes poderes:

1 — Relativamente ao pessoal sujeito ao regime do contrato individual de trabalho da Administração Pública e funcionários e agentes do INEM, IP:

1.1 — Determinar o recurso ao trabalho suplementar, dentro dos limites e condicionalismos legais, nos termos do artigo 3.º, n.º 5 do Regulamento Interno do Pessoal do INEM, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 46/2005, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 201, de 19 de Outubro, com a finalidade de colmatar ausências não previstas de elementos a prestar serviço nos Centros de Orientação de Doentes Urgentes, no Centro de Informação Antivenenos e nos meios de socorro e transporte;

1.2 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional que se mostrem indispensáveis, bem como a respectiva despesa através do visto dos correspondentes boletins itinerários;

1.3 — Autorizar o uso de veículo próprio nas deslocações em serviço que se mostrem indispensáveis, bem como a respectiva despesa, nos termos da legislação aplicável aos funcionários e agentes do Instituto, desde que se encontrem reunidos os pressupostos enunciados no artigo 20 do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.4 — Autorizar, caso a caso, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Dezembro, a condução de viaturas oficiais por parte dos funcionários e agentes e ainda, em situações de comprovada necessidade, por parte dos trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho.

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária da situação de doença, nos termos do artigo 229, n.º 4, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.6 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, bem como as regalias dele decorrente;

1.7 — Afectar o pessoal contratado aos diversos serviços da Delegação.

2 — Ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados, produzindo a presente deliberação efeitos reportados à data 01 de Março.

7 de Abril de 2008. — O Conselho Directivo: *Abílio António Ferreira Gomes,* presidente — *José Pedro Lopes,* vogal — *Altino Armelim Sá de Almeida,* vogal.

Deliberação n.º 3243/2008

O Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I P) ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 4, da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, delibera proceder à atribuição:

1 — Dos pelouros médico e da formação técnica em emergência médica, comunicação e imagem e qualidade e auditoria ao seu Presidente, coronel-médico Abílio António Ferreira Gomes;

2 — Dos pelouros dos transportes, telecomunicações e informática, ao Vogal licenciado José Pedro Lopes;

3 — Dos pelouros do planeamento e controlo de gestão, de gestão administrativa, financeira, recursos humanos e jurídico, ao Vogal licenciado Altino Armelim Sá de Almeida.

A presente deliberação produz efeitos reportados a 01 de Março de 2008 ficando, desde já ratificados todos os actos que, dentro do respectivo âmbito, hajam entretanto sido praticados.

7 de Abril de 2008. — O Conselho Directivo: *Abílio António Ferreira Gomes,* presidente — *José Pedro Lopes,* vogal — *Altino Armelim Sá de Almeida,* vogal.

Deliberação n.º 3244/2008

Nos termos do disposto nos artigos 35 e 36 do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do INEM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, o Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM, IP) delega, no seu Presidente, coronel-médico Abílio António Ferreira Gomes, e Vogais, licenciado José Pedro Lopes e licenciado Altino Armelim Sá de Almeida, os seguintes poderes, a exercer no âmbito dos pelouros que se lhes encontram atribuídos:

1 — Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 03/2004, de 25 de Janeiro.

1.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de (euro) 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil euros) e praticar todos os actos que no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, devam ser praticados pela entidade competente para a autorização de despesas.

1.2 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens ou serviços, desde que cumpridos os formalismos previstos nos n.º s. 1, 2 e 3 do artigo 72 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e no artigo 214 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

2 — Ao abrigo das alíneas *g*), *i*) e *l*) do n.º 1 e *d*) do n.º 2, ambos do artigo 21 da Lei n.º 03/2004, de 25 de Janeiro:

2.1 — Aprovar os mapas de férias dos serviços, bem como as suas alterações, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 08 de Junho.

2.2 — Autorizar os funcionários a participar em congressos, reuniões e outras actividades semelhantes, dentro do território nacional;

2.3 — Autorizar a deslocação em serviço de funcionários dentro do território nacional, com uso de automóvel próprio, dentro dos condicionalismos do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, nos termos do artigo 23 do mesmo diploma;

2.4 — Autorizar, caso a caso e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes, segundo o disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Dezembro;

2.5 — Determinar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1, primeira parte, do artigo 34, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Julho;

2.6 — Autorizar o abate dos bens ao inventário nos termos do artigo 12, do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21.12, e da portaria n.º 671/200, 2.ª série, de 17 de Abril.

2.7 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6, do artigo 29, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Dezembro;

2.8 — Solicitar a verificação domiciliária da situação de doença, nos termos do n.º 1 do artigo 33, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Dezembro;

2.9 — Qualificar, como acidente em serviço, os sofridos por funcionários, agentes e contratados e autorizar o processamento das decorrentes despesas, até ao limite de (euro) 50.000,00 (cinquenta mil euros), por acidente, nos termos do artigo 4.º e do n.º 7, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

2.10 — Conceder regalias decorrentes do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da Lei n.º 116/97, de 04 de Novembro.

3 — Ao abrigo das alíneas *m*) e *n*), do n.º 3, do artigo 3.º, da Lei Orgânica do INEM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, e do ponto 10 do Regulamento de Transporte de Doentes, aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de Setembro, delega ainda, no Vogal, licenciado José Pedro Lopes, os poderes de:

3.1 — Autorizar a emissão de certificados de vistoria;

3.2 — Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contra-ordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final;

3.3 — Arquivo de processos de contra-ordenação sempre que:

3.3 — 1 — Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática da infracção pelo arguido ou arguidos;

3.3 — 2 — Ocorra o óbito do arguido;

3.3 — 3 — As infracções cometidas pelos arguidos estejam amnistiadas ou prescritas, nos termos legais aplicáveis;

3.3 — 4 — Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contra-ordenações;

3.3 — 5 — As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas.

3.4 — Autorizar o pagamento das coimas aplicadas, em prestações, a requerimento dos arguidos e quando considerar que tal se justifica.

4 — Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º, da Lei Orgânica do INEM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, autorizar a actualização dos prémios de saída a atribuir aos Postos de Emergência Médica e aos Postos de Reserva, quando se conclua por tal necessidade.

5 — É autorizada a subdelegação dos poderes supra mencionados.

6 — A presente produz efeitos reportados a 01 de Março de 2008 ficando, desde já, ratificados todos os actos que, dentro do respectivo âmbito, hajam entretanto sido praticados.

7 de Abril de 2008. — O Conselho Directivo: *Abílio António Ferreira Gomes,* presidente — *José Pedro Lopes,* vogal — *Altino Armelim Sá de Almeida,* vogal.

Deliberação n.º 3245/2008

O conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), delibera, ao abrigo do disposto no artigo 35, números 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, bem como do disposto no n.º 3 do artigo 21 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, delegar e conferir poderes à Directora do Departamento de Recursos Humanos, licenciada Rita Vieira Lisboa de Abreu de Lima Malheiro Reymão, para, em nome deste:

1 — Assinar contratos ou outros instrumentos de vinculação do Instituto em matéria de mobilidade previamente autorizados pela entidade competente.

2 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, excluindo os referentes a acidentes em serviço.

3 — Autorizar a passagem de certidões.

Ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados, produzindo a presente deliberação efeitos reportados a 1 de Março de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Conselho Directivo: *Abílio António Ferreira Gomes,* presidente — *José Pedro Lopes,* vogal — *Altino Armelim Sá de Almeida,* vogal.

Deliberação n.º 3246/2008

Nos termos do disposto nos artigos 35 e 36 do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, IP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, e, ao abrigo do despacho de delegação de competências do Secretário de Estado da Saúde n.º 18708/2008 de 19 de Junho, publicado no DR, 2.ª série, de 14 de Julho de 2008, o Conselho Directivo do Instituto delega e subdelega, no Vogal, licenciado José Pedro Lopes, os seguintes poderes, a exercer no âmbito dos pelouros que se lhe encontram atribuídos:

1 — Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 03/2004, de 25 de Janeiro.

1.1 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de (euro) 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil euros) e praticar todos os actos que no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, devam ser praticados pela entidade competente para a autorização de despesas.

1.2 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens ou serviços, desde que cumpridos os formalismos previstos nos n.º s. 1, 2 e 3 do artigo 72 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e no artigo 214 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

2 — Ao abrigo das alíneas *g*), *i*) e *l*) do n.º 1 e *d*) do n.º 2, ambos do artigo 21 da Lei n.º 03/2004, de 25 de Janeiro:

2.1 — Aprovar os mapas de férias dos serviços, bem como as suas alterações, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 08 de Junho.

2.2 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços a participar em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores, funcionários e agentes dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

2.4 — Autorizar a deslocação em serviço de funcionários dentro do território nacional, com uso de automóvel próprio, dentro dos condicionalismos do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, nos termos do artigo 23 do mesmo diploma;

2.5 — Autorizar, caso a caso e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes, segundo o disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Dezembro;

2.6 — Autorizar o abate dos bens ao inventário nos termos do artigo 12, do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21.12, e da portaria n.º 671/200, 2.ª série, de 17 de Abril.

2.7 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6, do artigo 29, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Dezembro;

2.8 — Solicitar a verificação domiciliária da situação de doença, nos termos do n.º 1 do artigo 33, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Dezembro;

2.9 — Qualificar, como acidente em serviço, os sofridos por funcionários, agentes e contratados e autorizar o processamento das decorrentes despesas, até ao limite de (euro) 50.000,00 (cinquenta mil euros), por acidente, nos termos do artigo 4.º e do n.º 7, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

2.10 — Conceder regalias decorrentes do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da Lei n.º 116/97, de 04 de Novembro.

3 — Ao abrigo das alíneas *m*) e *n*), do n.º 3, do artigo 3.º, da Lei Orgânica do INEM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, e do ponto 10 do Regulamento de Transporte de Doentes, aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de Setembro, e ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º, da mesma Lei Orgânica, delega os poderes de:

3.1 — Autorizar a emissão de certificados de vistoria;

3.2 — Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contra-ordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final;

3.3 — Arquivo de processos de contra-ordenação sempre que:

3.3 — 1 — Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática da infracção pelo arguido ou arguidos;

3.3 — 2 — Ocorra o óbito do arguido;

3.3 — 3 — As infracções cometidas pelos arguidos estejam amnistiadas ou prescritas, nos termos legais aplicáveis;

3.3 — 4 — Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contra-ordenações;

3.3 — 5 — As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas.

3.4 — Autorizar o pagamento das coimas aplicadas, em prestações, a requerimento dos arguidos e quando considerar que tal se justifica.